



**PRESIDÊNCIA**  
**Setor de Biblioteca**

*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJE, do dia 26/09/18

**PORTARIA Nº 1092, DO DIA 25 SETEMBRO DE 2018**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RO RAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Regulamento de empréstimo dos notebooks e *tablets* pertencentes ao Projeto Biblioteca Virtual.

§ 1º Para que o usuário possa solicitar o empréstimo dos notebooks e *tablets* é necessário apresentar o cartão de acesso ativo.

§ 2º. O empréstimo será realizado somente por meio do Sistema de Gestão da Biblioteca, sendo pessoal e intransferível.

**Art. 2º** Cada usuário terá direito ao empréstimo de 1 (um) notebook ou 1 (um) *tablet*.

§ 1º O prazo de empréstimo para os *tablets* será de 3 (três) horas, devendo ser utilizado somente nas dependências da biblioteca.

§ 2º O prazo de empréstimo para os notebooks será de 5 (cinco) dias.

**Art. 3º** São deveres do usuário:

I – assumir, no ato do empréstimo o usuário, total responsabilidade pelo equipamento e declarar a aceitação das normas regidas por este regulamento;

II – conferir, no ato do empréstimo, o estado de funcionamento do notebook ou *tablet* e seus acessórios;

III - No caso de dano, perda, roubo e/ou extravio do equipamento ou de seus acessórios, o usuário deverá providenciar o reparo ou reposição do(s) item(s) emprestado(s).

§ 1º A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro novo, equivalente ou de configuração superior, juntamente com a Nota Fiscal e Termo de Entrega do Bem Extraviado conforme o Item 7.2 do Manual de Gestão Patrimonial do TJRR - 2016 referente a Portaria nº 869/2016;

§ 2º Em caso de dano, o equipamento será vistoriado pelo setor de informática que emitirá um laudo constatando a necessidade de conserto ou reposição do equipamento;

§ 3º No caso de reposição, o usuário terá 30 dias a pós a entrega do laudo para repor o equipamento, sendo que, se exceder os 30 dias, acarretará em multa de R\$10,00 (dez reais) por dia de atraso;

§ 4º No caso de reparo do equipamento, o usuário terá 30 dias após a entrega do laudo para pagar o valor do conserto, sendo que, se exceder os 30 dias, acarretará em multa de R\$10,00 (dez reais) por dia de atraso.

**Art. 4º** Sobre o equipamento retirado:

I - É de inteira responsabilidade do usuário o conteúdo acessado e utilizado através do equipamento;



**PRESIDÊNCIA**  
**Setor de Biblioteca**

*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

*Este texto não substitui o original publicado no DJE, do dia 26/09/18*

II - Não é permitida a instalação ou downloads de softwares no equipamento que não sejam para uso acadêmico;

III - A devolução deverá ser feita impreterivelmente até 1 (uma hora) antes do fechamento da biblioteca; IV - O equipamento deverá ser devolvido ligado para que o servidor possa fazer a conferência;

V - Os notebooks deverão ser devolvidos com a bateria carregada;

VI - O usuário deverá aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovante de devolução, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência;

VII - A biblioteca não se responsabiliza pela perda de quaisquer arquivos do usuário em decorrência da preparação do computador portátil para novo empréstimo.

Parágrafo único. Todos os notebooks e *tablets* serão cadastrados como um tipo de acervo no Sistema da Biblioteca.

**Art. 5º** As reservas poderão ser realizadas pelos usuários somente para os notebooks, desde que todos estejam emprestados.

Parágrafo Único. O notebook reservado permanecerá disponível para o usuário solicitante por um período de 24 horas a partir do ato de devolução, sendo respeitada a ordem da lista de espera.

**Art. 6º** Renovação do empréstimo:

I - O empréstimo de tablete não poderá ser renovado ;

II - A renovação do empréstimo do notebook será permitida desde que o usuário não tenha nenhuma pendência com a biblioteca e também não haja nenhuma reserva para o equipamento.

**Art. 7º** Penalidades:

I - Será cobrada multa de R\$5,00 (cinco reais) por hora, quando ocorrer o atraso na devolução do *tablet*;

II - Será cobrada multa de R\$10,00 (dez reais) por dia, quando ocorrer o atraso na devolução do notebook;

III - A não devolução do notebook ou tablete e a não quitação de eventuais débitos com a biblioteca constitui infração, que impedirá novos empréstimos e a emissão do documento de Nada Consta;

IV - A devolução de notebook ou tablete violado impedirá que o usuário efetue novos empréstimos por 3 meses.

**Art. 8º** Poderá à biblioteca restringir, ampliar o prazo de empréstimo ou suspender a circulação de computadores portáteis, bem como solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

**Art. 10.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



**PRESIDÊNCIA**  
**Setor de Biblioteca**

*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJE, do dia 26/09/18

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n.21 ed. 6297 p.18 , 26. agosto. 2018  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20180926.pdf>